



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.077

Conde, 30 de setembro de 2015.

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DATA DE INGRESSO

Ratificamos, para os fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e/ou outros Órgãos de controle, que a servidora **IVANILDA MIGUEL DA COSTA**, mat. 484, lotada na Secretaria de Educação, PIS/PASEP 170.27081.22-7, ingressou no Serviço Público do Município do Conde em 01 de fevereiro de 1987, conforme o registro de empregados, tendo como regime previdenciário vigente, à época, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Conde, 14 de Setembro de 2015.  
Rodrigo Augusto de Oliveira  
RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração

Fonte de Informação:

- 1) Processo nº 0053/98;
- 2) Registros funcionais.

**IPM**

#### PORTRARIA n.º 024/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE – IPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 332/2004, e em conformidade com o Processo Administrativo nº. 093/2015.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao Servidor **ARLINDO PEREIRA DE LIMA**, Gari, matrícula nº 1140, com lotação na fixada Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fundamentação no Art. 40, § 1.º, III, “b” da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, combinado com o Art. 25 da Lei Municipal nº. 332/2004.

Conde – PB., em 17 de setembro de 2015.

**JOSENILDO SANTIAGO**  
PRESIDENTE DO IPM

#### PORTRARIA n.º 025/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE – IPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 332/2004, e em conformidade com o Processo Administrativo nº. 111/2015.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à Servidora **LINDALVA CARNEIRO DA SILVA**, Professora, matrícula nº. 179, com lotação na Secretaria de Educação, com fundamentação no Art. 6.º da Emenda Constitucional 41/2003 e § 5.º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 45 e § 1.º do Art. 24 da Lei Municipal 332/2004.

Conde – PB., em 17 de setembro de 2015.

**JOSENILDO SANTIAGO**  
PRESIDENTE DO IPM

#### PORTRARIA n.º 026/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE – IPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 332/2004, e em conformidade com o Processo Administrativo nº. 169/2015.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE LIMA**, Professora, matrícula nº. 142, com lotação na Secretaria de Educação, com fundamentação no Art. 6.º da Emenda Constitucional 41/2003 e § 5.º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 45 e § 1.º do Art. 24 da Lei Municipal 332/2004.

Conde – PB., em 17 de setembro de 2015.

**JOSENILDO SANTIAGO**  
PRESIDENTE DO IPM

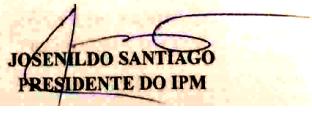
PORTARIA n.<sup>o</sup> 027/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE – IPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.<sup>o</sup> 332/2004, e em conformidade com o Processo Administrativo n.<sup>o</sup> 015/2014.

## RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES COSTA DE LIMA, devido ao falecimento da sua companheira, a servidora SANDRA VALÉRIA DE FREITAS, professora, matrícula 1590, lotada na Secretaria de Educação, com fundamentação legal no Art. 40, § 7.<sup>º</sup>, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.<sup>o</sup> 41/2003, combinado com o Art. 35, II, da Lei Municipal n.<sup>o</sup> 332/2004.

Conde – PB., em 17 de setembro de 2015.



JOSÉNILDO SANTIAGO  
PRESIDENTE DO IPM

PORTARIA n.<sup>o</sup> 028/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE – IPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.<sup>o</sup> 332/2004, e em conformidade com o Processo Administrativo n.<sup>o</sup> 015/2014.

## RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia a WAGNER PALMEIRA BARBOZA, devido ao falecimento da sua companheira, a servidora SUMARA GUSMÃO EBRAHIM, psicóloga, matrícula 1712, lotada na Secretaria de Educação, com fundamentação legal no Art. 40, § 7.<sup>º</sup>, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.<sup>o</sup> 41/2003, combinado com o Art. 35, II, da Lei Municipal n.<sup>o</sup> 332/2004.

Conde – PB., em 17 de setembro de 2015.



JOSÉNILDO SANTIAGO  
PRESIDENTE DO IPM